



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 115, DE 09 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura com o Departamento de Recursos Renováveis a fim de receber auxílio, treinamentos ou assistência técnica para a implantação do Horto Florestal Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de julho de 1990.

*Foi Efetuada a publicação*  
*Em 09 / 07 / 1990*

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal